

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 13.922 /

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO MANDATO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - CODEMA.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas legais e,
CONSIDERANDO que o mandato da atual gestão do Conselho Municipal de Defesa e
Conservação do Meio Ambiente – CODEMA venceu em 07 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO que os procedimentos necessários para que a eleição de uma nova
gestão do Conselho ocorresse foram devidamente providenciados, tendo sido
publicado edital de convocação para fins de cadastramento e recadastramento das
entidades de classe ou setores organizados da sociedade civil;

CONSIDERANDO que a realização do processo eleitoral restou prejudicada devido à
não manifestação de interessados;

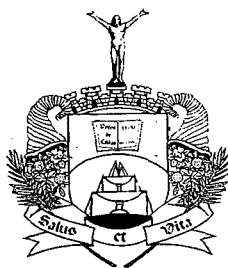
CONSIDERANDO a importância da atuação ininterrupta do Conselho Municipal de
Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade, amparado pelo princípio da supremacia do
interesse público, de prorrogação do mandato do CODEMA nomeado através do
Decreto nº. 13.214, de 6 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o mandato dos membros do
Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA
nomeado através do Decreto nº. 13.214, de 6 de janeiro de 2020, alterado pelos
Decretos nºs. 13.252, de 21 de fevereiro de 2020, 13.407, de 19 de agosto de 2020,
13.447, de 8 de outubro de 2020 e 13.474, de 26 de outubro de 2020.

Parágrafo único. Vigorará a prorrogação até a
nomeação da nova gestão do conselho.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 13.922 - fl. 02/02 /

Art. 2º O novo processo eleitoral para composição de uma nova gestão do CODEMA deverá se concluído no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Ficam convalidados e ratificados todos os atos praticados pelo Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA a partir de 8 de janeiro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

SERGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS ALVISI

Secretário Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Publicado no "Diário Oficial do Município", edição nº 904, de 28/02 /2022.